



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº.031/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2019**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.116/2018, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2019**, para a aquisição de equipamentos odontológicos, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 15 de abril de 2019, com início às 9 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de equipamentos odontológicos**, conforme especificações no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial, bem como de empresas suspensas temporariamente de participação em licitação e



impedimento de contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

**5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

**5.6.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**5.6.2-** Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.

**5.6.3-** **Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, exceto para o item 08 que deverá ser mínima de 2 (dois) anos, a contar da entrega e aceite técnico dos equipamentos. Para as peças a garantia de fornecimento deverá ser de 05 (cinco) anos. Para o item 06, a garantia se dará a contar da instalação e aceite técnico do equipamento.**

**5.6.4-** **Catálogo detalhado que comprove o atendimento do objeto.**

**5.6.5-** **Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**5.6.6-** **Declaração da Assistência técnica local, que deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul, ou representante autorizado pelo fabricante do equipamento.** Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com curso superior em Engenharia ou área equivalente, bem como respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.

**5.6.7-** **Declaração responsabilizando-se pelo fornecimento de manual(is) de operação e de manutenção original(is) e atualizado(s), em português, juntamente com a entrega do(s) equipamento(s).**

**5.6.8.** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

**5.6.9.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.6.10.** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

**5.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



- 7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.11.** Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br) ou [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- 8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9 – HABILITAÇÃO**

**9.1-** No envio dos documentos de habilitação, deverá a empresa vencedora apresentá-los em concordância com o item 9.3 do edital (considerar subitens), em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Estão dispensados de autenticação os documentos emitidos via internet e originais.

**9.2-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado, em qualquer fase da licitação.

**9.3.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social**, com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com expedição máxima de 60 dias;
- c) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão de no máximo 180 dias.
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.4-** As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 dias.**

**9.4.1-** Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.4., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará na abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

**9.5-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**9.5.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.5.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.6-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

**9.7-** Os documentos solicitados no item "9.3 HABILITAÇÃO" deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até **24(vinte e quatro) horas úteis;**

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

## **13- DO CONTRATO**

**13.1-** A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores desta municipalidade, George Luiz Antoniazzi e Adriana de Matos Cardoso Pinheiro.

**13.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;**

**13.3- O prazo de vigência do contrato firmado entre as partes é até 31/12/2019.**

**13.4-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**13.5-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**13.6-** É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.



**13.7** – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não conferem a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

#### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**14.1-** Entregar o bem, objeto deste certame, nas condições e local estabelecido neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

**14.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

**14.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**14.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**14.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste certame, caso não esteja de acordo com o exigido.

**14.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**14.8-** Obedecer á cronologia de entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**14.9-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**14.10-** Dar garantia dos bens, objeto do contrato, conforme descrito em cada item.

**14.11-** Prestar assistência técnica através de equipe especializada, pelo período da garantia.

**14.12-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

#### **15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**15.1-** O pagamento conforme o determinado no item 20 do edital.

**15.2-** A fiscalização do contrato através de servidor desta municipalidade.

**15.3-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

#### **16 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**16.1** – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, diretamente no Posto de Saúde Central, sito à Rua Antônio Nunes Benfica, nº. 15, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário das 8h às 17h, aos cuidados dos fiscais do contrato, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.



**16.1.1-** Tais equipamentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto.

**16.1.2 -** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**16.1.3- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.**

**16.1.4-** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**16.1.5-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1-** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no edital: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1124 – Aquisição de KIT Odontológico – cta.10.033

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (866)

RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio**, emitida por esta Prefeitura.

**20.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**20.3** Havendo atraso no pagamento do objeto .contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**20.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o



contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**21.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

**21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na leis n.º.10520/02, Lei Complementar n.º.123/2006 e a Lei n.º.8.666/93..

**21.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**21.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

### **21.9. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta de Contrato;**

Santo Antônio da Patrulha-RS, 01 de abril de 2019.

Greici Fraga Celistre Duarte

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO N°. 031/2019  
PREGÃO ELETRONICO N°.014/2019

1 – OBJETO:

Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	02	un	<b>MOCHO ODONTOLÓGICO - Especificação mínima:</b> Encosto anatômico tipo concha, com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral; assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca lateral, abaixo do assento; estofamento em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido sem costuras, ergonômico, de fácil limpeza e desinfecção; ajuste na distância entre o encosto e o assento para proporcionar maior conforto ao profissional; altura do encosto regulável; base com 5 (cinco) rodízios; rodízios de poliuretano. <b>Garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b>
02	01	un	<b>FOTOPOLIMERIZADOR - Especificação mínima:</b> Aparelho sem fio, confeccionado em termoplástico injetado, resistente e de fácil higienização; controle de operação com botões na própria caneta, ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação; três modos programáveis de aplicação contínuos: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização, rampa: aumento gradual da intensidade da luz, pulsátil, acionamento pulsante com ciclos de 1x1 segundo; tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos; sinal sonoro, bip a cada 5 segundos; LED de alta potência, eficiente acoplamento e distribuição óptica, emissor de luz fria com comprimento de onda entre 465 a 485nm (luz azul pura), condutor de luz de fibra óptica 100% coerente, autoclavável a 134°C. Base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria; sistema <i>Stand-By</i> , desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável, sistema inteligente de desligamento automático, a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão; potência de 15VA, frequência 50/60hz; modo de operação contínuo, com carga intermitente - 20 segundos de trabalho com descanso de 20 segundos. Carregador tempo para carregar a bateria de 60 a 180 minutos; temperatura de operação de 10°C a 40°C. Acessórios que acompanham o produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação Bivolt automático (110/220 Volts). <b>Garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b>



<b>03</b>	01	un	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Especificação mínima:</b> Isento de óleo; volume do reservatório mínimo 29L e máximo 50L; reservatório com pintura interna anticorrosiva; unidade compressora de ferro fundido; acionamento direto; 2 (dois) cilindros em V; monofásico 220V; regime de trabalho intermitente; pressão de operação mínima 80 lbf/pol <sup>2</sup> - 5,5 bar e máxima 120 lbf/pol <sup>2</sup> - 8,3 bar; regulador de pressão com manômetro; válvula automática de acionamento; nível de ruído aproximado de 78 dB (A), medido a 1 metro de distância, com fundo de 65 dB (A). Diâmetro de saída: ¼ pol.; tamanho aproximado: 440 x 670 x 440 mm (largura x altura x comprimento); volume de ar deslocado igual ou superior a 170 l/min, com filtro de ar da mesma marca do equipamento; protetor contra sobre carga; rotação mínima 1730rpm; potência mínima do motor 1HP/0,75 KW. <b>Garantia mínima de 12 meses; assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b>
<b>04</b>	01	un	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Especificação mínima:</b> Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionado em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato; ultrassom de 30.000 Hz com no mínimo três ponteiros de formatos e funções diferentes, autoclaváveis, com duas capas removíveis; sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão; capa do transdutor, ponta jato de bicarbonato e insertos autoclaváveis; sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de antiaglutinação que evita o entupimento nas válvulas; depressurização interna através de varredura automática do bicarbonato das válvulas até a peça de mão; filtro de ar com drenagem automática; recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, registros de água e ar com ajustes de sensibilidade, potenciômetro de ajuste fino para a regulagem exata da potência ultrassônica, tendo em suas funções as regulagens para P ( <i>perio</i> ), S ( <i>scaling</i> ) e E ( <i>endo</i> ); tecla seletora para função de ultrassom - jato de bicarbonato; transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato; garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.
<b>05</b>	01	un	<b>NEGATOSCÓPIO - Especificação mínima:</b> Negatoscópio de 01 corpo, modelo simples, construído com chapa de aço; parte frontal em acrílico translúcido, iluminação através de uma lâmpada fluorescente circular de 32W com reator eletrônico; Luminância aproximada de 1500 nits; acendimento através de interruptor, alimentação 220V; dimensões externas aproximadas: 380x100x485mm; dimensões internas aproximadas: 360x410mm; <b>garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b>
<b>06</b>	01	un	<b>APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO - Especificação mínima:</b> destinado a radiografias intraorais, tensão nominal mínima de 70kvp e corrente no tubo de 7,0mA; dotado de temporizador



			digital centesimal, regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED; com sensores radiográficos digitais. Base metálica com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório, com braço articulável e cabeçote com contato giratório, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, direcionador cilíndrico com proteção interna de chumbo (0,5mm espessura); dispositivo de segurança para bloqueio contra disparos acidentais, controle eletrônico com regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED; sistema de dupla colimação que elimina a formação de raios secundários no feixe principal, evitando a exposição desnecessária do profissional e do paciente; devidamente testado por órgão competente, respeitando-se as normas de proteção radiológicas vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; Tensão: 127/220V em 50/60Hz; Foco: 0,8x0,8mm; Potência: 1540VA; Fusível: 15A (127V) e 8A (220V); comprimento do braço: aproximadamente 1300mm. <b>Entrega incluindo instalação; garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b>
<b>07</b>	01	un	<b>SELADORA - Especificação mínima:</b> Seladora específica para rolos papel grau-cirúrgico e polipropileno/Bopp; controle digital de temperatura ajustável até 300°C; espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; selagem rápida e eficiente para rolos de até 30 cm de largura; sistema de corte, com 30 cm de largura e com faca de duplo corte; possui suporte para colocação dos rolos a serem selados; voltagem 220 Volts; temperatura digital ajustável até 300°C; Potência 200 Watts; Área de Selagem 300 mm; Espessura da Solda 13 mm; garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.
<b>08</b>	01	un	<b>ASPIRADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (bomba de vácuo) - Especificação mínima:</b> confeccionado em material resistente e leve; portátil; filtro bacteriológico; válvula anti transbordamento; vacuômetro; alça integrada para transporte; válvula reguladora de fluxo; protetor térmico; isento de óleo; sistema com bivoltagem automática 110 – 220 v; motor 1/10 HP; ruído máximo de 58dB a um metro; vácuo máximo de 560mmHg; vazão de ar de 40 litros/minuto; consumo de energia de 70KW/h; reservatório de 3 a 5 litros; frasco reutilizável; garantia mínima de dois anos; assistência técnica autorizada no RS.

### 1.1 Condições gerais do objeto:

- a) Onde aplicável, o(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto.



- b) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, e demais indispensáveis ao funcionamento do equipamento.
- c) Fornecimento do(s) manual (is) de operação e manutenção original(is) e atualizado(s), em português no momento da entrega do equipamento(s).
- d) Catálogo detalhado que comprove o atendimento a todos os itens acima, bem como Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- e) Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, exceto para o item 08 que deverá ser mínima de 2 (dois) anos, a contar da entrega e aceite técnico dos equipamentos. Para as peças a garantia de fornecimento deverá ser de 05(cinco) anos. Para o item 06, a garantia se dará a contar da instalação e aceite técnico do equipamento.
- f) Assistência técnica local (Rio Grande do Sul) ou representante autorizado pelo fabricante do equipamento, incluindo documento que comprove a representação técnica autorizada pelo fabricante do equipamento há no mínimo 01 (um) ano. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com curso superior em Engenharia ou área equivalente, bem como respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para o funcionamento dos serviços odontológicos do município.

## **3 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1** – Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da nota de empenho no seguinte local:

- Posto de Saúde Central, sito à Rua Antônio Nunes Benfica, nº. 15, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário das 8h às 17h, aos cuidados dos fiscais do contrato.

**3.2-** Os equipamentos estarão sujeito à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto.

**3.3-** Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor **no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.**

## **4 – PAGAMENTO:**

**4.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio**, emitida por esta Prefeitura.

**4.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



- 4.3.** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- 4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 01 de abril de 2019.

Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. \_\_\_\_\_ /2019

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.345.530-72, portador da R.G nº 6016363969, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, 528, Bairro Cidade Alta, neste Município neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º. 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Patrulha, o que qualificará significativamente os serviços odontológicos oferecidos pelos Postos de Saúde local, conforme o memorando nº. 1215/18 – SEMSA, de 28 de dezembro de 2018, e termo de pedido de compra nº.2018/2214, de 12 de fevereiro de 2019:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	un	<b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> - <b>Especificação mínima:</b> Encosto anatômico tipo concha, com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral; assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulação através de alavanca lateral, abaixo do assento; estofamento em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido sem costuras, ergonômico, de fácil limpeza e desinfecção; ajuste na distância entre o encosto e o assento para proporcionar maior conforto ao profissional; altura do encosto regulável; base com 5 (cinco) rodízios; rodízios de poliuretano. <b>Garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b>			
02	01	un	<b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> - <b>Especificação mínima:</b> Aparelho sem fio, confeccionado em termoplástico injetado, resistente e de fácil higienização; controle de operação com botões na própria caneta, ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação; três modos programáveis de aplicação contínuos: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização, rampa: aumento gradual da intensidade da luz, pulsátil, acionamento pulsante com ciclos de 1x1 segundo; tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20			

			<p>segundos; sinal sonoro, bip a cada 5 segundos; LED de alta potência, eficiente acoplamento e distribuição óptica, emissor de luz fria com comprimento de onda entre 465 a 485nm (luz azul pura), condutor de luz de fibra óptica 100% coerente, autoclavável a 134°C. Base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria; sistema <i>Stand-By</i>, desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável, sistema inteligente de desligamento automático, a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão; potência de 15VA, frequência 50/60hz; modo de operação contínuo, com carga intermitente - 20 segundos de trabalho com descanso de 20 segundos. Carregador tempo para carregar a bateria de 60 a 180 minutos; temperatura de operação de 10°C a 40°C. Acessórios que acompanham o produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação Bivolt automático (110/220 Volts). <b>Garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b></p>			
03	01	un	<p><b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Especificação mínima:</b> Isento de óleo; volume do reservatório mínimo 29L e máximo 50L; reservatório com pintura interna anticorrosiva; unidade compressora de ferro fundido; acionamento direto; 2 (dois) cilindros em V; monofásico 220V; regime de trabalho intermitente; pressão de operação mínima 80 lbf/pol<sup>2</sup> - 5,5 bar e máxima 120 lbf/pol<sup>2</sup> - 8,3 bar; regulador de pressão com manômetro; válvula automática de acionamento; nível de ruído aproximado de 78 dB (A), medido a 1 metro de distância, com fundo de 65 dB (A). Diâmetro de saída: ¼ pol.; tamanho aproximado: 440 x 670 x 440 mm (largura x altura x comprimento); volume de ar deslocado igual ou superior a 170 l/min, com filtro de ar da mesma marca do equipamento; protetor contra sobre carga; rotação mínima 1730rpm; potência mínima do motor 1HP/0,75 KW. <b>Garantia mínima de 12 meses; assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b></p>			

04	01	un	<p><b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Especificação mínima:</b> Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionado em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato; ultrassom de 30.000 Hz com no mínimo três ponteiros de formatos e funções diferentes, autoclaváveis, com duas capas removíveis; sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão; capa do transdutor, ponta jato de bicarbonato e insertos autoclaváveis; sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de antiaglutinação que evita o entupimento nas válvulas; despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato das válvulas até a peça de mão; filtro de ar com drenagem automática; recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, registros de água e ar com ajustes de sensibilidade, potenciômetro de ajuste fino para a regulação exata da potência ultrassônica, tendo em suas funções as regulagens para P (<i>perio</i>), S (<i>scaling</i>) e E (<i>endo</i>); tecla seletora para função de ultrassom - jato de bicarbonato; transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato; garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</p>			
05	01	un	<p><b>NEGATOSCÓPIO - Especificação mínima:</b> Negatoscópio de 01 corpo, modelo simples, construído com chapa de aço; parte frontal em acrílico translúcido, iluminação através de uma lâmpada fluorescente circular de 32W com reator eletrônico; Luminância aproximada de 1500 nits; acendimento através de interruptor, alimentação 220V; dimensões externas aproximadas: 380x100x485mm; dimensões internas aproximadas: 360x410mm; <b>garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b></p>			
06	01	un	<p><b>APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO - Especificação mínima:</b> destinado a radiografias</p>			

			<p>intraorais, tensão nominal mínima de 70kvp e corrente no tubo de 7,0mA; dotado de temporizador digital centesimal, regulação de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED; com sensores radiográficos digitais. Base metálica com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório, com braço articulável e cabeçote com contato giratório, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, direcionador cilíndrico com proteção interna de chumbo (0,5mm espessura); dispositivo de segurança para bloqueio contra disparos acidentais, controle eletrônico com regulação de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED; sistema de dupla colimação que elimina a formação de raios secundários no feixe principal, evitando a exposição desnecessária do profissional e do paciente; devidamente testado por órgão competente, respeitando-se as normas de proteção radiológicas vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; Tensão: 127/220V em 50/60Hz; Foco: 0,8x0,8mm; Potência: 1540VA; Fusível: 15A (127V) e 8A (220V); comprimento do braço: aproximadamente 1300mm. <b>Entrega incluindo instalação; garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no RS.</b></p>			
07	01	un	<p><b>SELADORA - Especificação mínima:</b> Seladora específica para rolos papel grau-cirúrgico e polipropileno/Bopp; controle digital de temperatura ajustável até 300°C; espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; selagem rápida e eficiente para rolos de até 30 cm de largura; sistema de corte, com 30 cm de largura e com faca de duplo corte; possui suporte para colocação dos rolos a serem selados; voltagem 220 Volts; temperatura digital ajustável até 300°C; Potência 200 Watts; Área de Selagem 300 mm; Espessura da Solda 13 mm; garantia mínima de 12 meses; com assistência técnica autorizada estabelecida no</p>			

			RS.			
08	01	un	<b>ASPIRADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO (bomba de vácuo) - Especificação mínima:</b> confeccionado em material resistente e leve; portátil; filtro bacteriológico; válvula anti transbordamento; vacuômetro; alça integrada para transporte; válvula reguladora de fluxo; protetor térmico; isento de óleo; sistema com bivoltagem automática 110 – 220 v; motor 1/10 HP; ruído máximo de 58dB a um metro; vácuo máximo de 560mmHg; vazão de ar de 40 litros/minuto; consumo de energia de 70KW/h; reservatório de 3 a 5 litros; frasco reutilizável; garantia mínima de dois anos; assistência técnica autorizada no RS.			

### 1.1 Condições gerais do objeto:

- a) Onde aplicável, o(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto.
- b) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, e demais indispensáveis ao funcionamento do equipamento.
- c) Fornecimento do(s) manual (is) de operação e manutenção original(is) e atualizado(s), em português no momento da entrega do equipamento(s).
- d) Catálogo detalhado que comprove o atendimento a todos os itens acima, bem como Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- e) Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, exceto para o item 08 que deverá ser mínima de 2 (dois) anos, a contar da entrega e aceite técnico dos equipamentos. Para as peças a garantia de fornecimento deverá ser de 05(cinco) anos. Para o item 06, a garantia se dará a contar da instalação e aceite técnico do equipamento.
- f) Assistência técnica local (Rio Grande do Sul) ou representante autorizado pelo fabricante do equipamento, incluindo documento que comprove a representação técnica autorizada pelo fabricante do equipamento há no mínimo 01 (um) ano. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com curso superior em Engenharia ou área equivalente, bem como respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para o funcionamento dos serviços odontológicos do município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

**3.1** – Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação recebimento do empenho no seguinte local:

- Posto de Saúde Central - sito à Rua Antônio Nunes Benfica nº.15, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário das 8h às 17h, aos cuidados dos fiscais do contrato.

**3.2-** Os equipamentos estarão sujeito à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**3.3-** Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 03(tres) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição o prazo máximo de 03(três) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

Importa o valor total contratual em **R\$**

**4.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio**, emitida por esta Prefeitura.

**4.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.3** Havendo atraso no pagamento do objeto .contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**4.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1-** Entregar o bem, objeto deste certame, nas condições e local estabelecido neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

**5.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

**5.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**5.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**5.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**5.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste certame, caso não esteja de acordo com o exigido.

**5.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**5.8-** Obedecer á cronologia de entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**5.9-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**5.10-** Dar garantia dos bens, objeto do contrato, conforme descrito em cada item.

**5.11-** Prestar assistência técnica através de equipe especializada, pelo período da garantia.

**5.12-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**5.13-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1-** O pagamento conforme o determinado na cláusula quarta do contrato.

**6.2-** A fiscalização do contrato através de servidor desta municipalidade.

**6.3-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0104 – INVESTIMENTO – Infraestrutura em Saúde

PROJETO: 1124 – Aquisição de KIT Odontológico – cta.10.033

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (866)

RUBRICA: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA NONA** – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no edital: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, além da obrigação de reparar o dano ou prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: